



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.159, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1.186

Data: 29/04/24

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES, DE QUE TRATA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 957, DE 11 DE ABRIL DE 2.024 e PORTARIA Nº 1.074, DE 19 DE ABRIL DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que o servidor público João Paulo Paes – RE 14.773, teve determinado por meio da Portaria nº 957/2024 seu afastamento preventivo em virtude de Processo Administrativo Sindicante nº 4.249/2024, sendo tal prazo prorrogado por meio da Portaria nº 1.074/24; e

Considerando a solicitação e justificativa do Presidente da Comissão de Processo Sindicante por meio do Ofício nº 07/2024 acostado as fls. 105 do Processo Administrativo nº 4.249/2024, quanto a prorrogação do afastamento preventivo por mais 60 (sessenta) dias do Guarda Civil Municipal, senhor João Paulo Paes – RE 14.797.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de **02/05/2024**, por mais 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo do servidor público **JOÃO PAULO PAES – RE 14.797**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, de que trata o art. 1º da Portaria nº 957/2024 e Portaria nº 1.074/24, nos termos do parágrafo único do art. 184 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo